



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1873/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIAS PARA A EDIFICAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE CONSTA PERTENCER A FRANCISCO ANTONIO DA SILVA E OUTROS, E/OU EVENTUAIS SUCESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em adquirir área de terras, para implantação de Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em perímetro do Município, que tem o condão de servir para cumprir com as necessidades ora avocadas;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do presente Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para contemplar as demandas do município;

CONSIDERANDO que há avaliação prévia da área a ser desapropriada, para que se proceda à justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Pedrinhas Paulista/SP, destinada a edificação de Conjunto Habitacional, conforme segue:

LOTE 02 - QUADRA 102 - SETOR 04

Área: 36.386,74 m²

UM TERRENO, denominado Chácara União, localizado no Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracáí, SP, consistente do lote nº. 02, da quadra nº. 102, do cadastro municipal Nº 410000, com a área superficial de **36.386,74 m²** (trinta e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice **V1**; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, matrícula nº. 5.483, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá, SP, de propriedade de Antonio Cesar Lourenção, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $121^{\circ}18'27''$ em 1,90m, até o vértice **M1**; azimute $121^{\circ}18'27''$ em 201,21m, até o vértice **D1**; deste, segue confrontando com o lote nº. 01, da quadra nº. 102, do cadastro municipal nº. 400000 (lote remanescente), objeto da matrícula nº 8.594, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $211^{\circ}18'27''$ em 24,04m, até o vértice **D2**; azimute $121^{\circ}18'27''$ em 119,44m, até o vértice **D3**; deste, segue confrontando com o lote nº. 01, da quadra nº. 110, do cadastro municipal nº. 320000-0, objeto da matrícula nº. 6.483, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Pedrinhas Paulista, no azimute $211^{\circ}01'03''$ em 100,42m, até o vértice **M3**; deste, segue confrontando com o Sítio São Benedito, matrícula nº. 6.481 do aludido Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de Roberto Ortoncelli, casado com Maria Aparecida Tulli Ortoncelli, e Márcio Ortoncelli, casado com Ângela Dias Ortoncelli, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $301^{\circ}27'11''$ em 299,64m, até o vértice **M4**; azimute $301^{\circ}27'11''$ em 10,59m, até o vértice **V2**; deste, segue pelo eixo à jusante do Córrego das Pedrinhas, confrontando com o Sítio Santo Antônio, matrícula nº. 4.802, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de Adriana Bozza da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute $23^{\circ}56'38''$ em 19,19m, até o vértice **P1**; azimute $26^{\circ}10'28''$ em 33,52m, até o vértice **P2**; azimute $25^{\circ}23'36''$ em 71,63m, até o vértice **V1**, ponto inicial.

Art. 2º – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial/e ou administrativo de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Art. 3º – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1864/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 24 de Novembro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças